

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 403/76

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências.

Fica elevado em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários municipais, incluindo-se pensionistas e aposentados, bem como os salários do pessoal de obras e serviços complementares, e o pessoal suplementar do Magistério, sujeitos a Consolidação das Leis do Trabalho, arredondando-se as frações de centavos.

Único - O aumento a que se refere este artigo, estende-se as vantagens acessórias aos vencimentos ou salários.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar por Decreto, os anexos V, VI, VII e VIII, da Lei número 393/75, de 22 de outubro de 1975.

O aumento a que se refere esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 09 de junho de 1976.



*B. Bonilha*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*Pigini*  
Agenor Pigini  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA**  
**MANDAGUAÇU - PARANÁ**